



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de instrumentos musicais destinados à Banda Municipal Tom Jobim, visando atender às atividades culturais, educacionais e institucionais do Município de Naviraí/MS, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas para o funcionamento da Banda Municipal Tom Jobim, promovendo o fortalecimento das atividades culturais e educacionais, bem como a correta aplicação dos recursos oriundos de Emenda Parlamentar, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

3.1 Os instrumentos deverão ser novos, sem uso anterior, de qualidade profissional ou semiprofissional, adequados à utilização em bandas musicais.

3.2 Descrição dos Itens:

Item	Descrição	Especificações técnicas mínimas
1	SAXOFONE BARINOTO	Afinação em Eb; modelo avançado; chaves com regulagem de abertura; molas e parafusos em aço carbono; chave A articulada; chave F# agudo; porta-lira; apoio de polegar ajustável; espigão; acabamento laqueado; estojo luxo.
2	SAXOFONE TENOR	Afinação em Bb; chave F# agudo; chaves com regulagem de abertura; chave Bb articulada; parafusos em aço inoxidável; apoio de polegar ajustável; porta-lira; estojo e acessórios para limpeza e conservação.
3	SAXOFONE ALTO	Afinação em Eb; modelo avançado; chaves com regulagem de abertura; molas e parafusos em aço carbono; chave A articulada; chave F# agudo; porta-lira; apoio de polegar ajustável; espigão; acabamento laqueado; acompanha estojo e palhetas.
4	CLARINETE	Afinação em Sib; acabamento brilhante; chaves niqueladas; mínimo de 17 chaves; desenho ergonômico; acompanha estojo, boquilha, palheta e flanela.
5	FLAUTA TRANSVERSAL	Afinação em C; acabamento brilhante; chaves niqueladas; desenho ergonômico; acompanha estojo e acessórios básicos.
6	TROMPETE	Afinação em Sib; acabamento laqueado; acompanha estojo e kit de limpeza.



7	CAIXA CURTA MARCHING BAND HAF SHELL	Tamanho 14"x6"; aro duplo; 12 afinações; pele híbrida (kevlar + poliéster); colete automático; esteira com 10 fios de nylon; tensionador; tambor na cor branca e aro em alumínio; acompanha capa para transporte.
8	TROMBONE BAIXO	Campana com acabamento em verniz dourado; dois rotores modelo tradicional; tubos em alpaca/cuproníquel; vara interna em cromo-duro; parte externa niquelada; chave d'água; ponteira emborrachada; armação aberta; estojo térmico; bocal prateado e agulha de limpeza.

4. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

Item	Código	Descrição	UN	Quant
1	38947	SAXOFONE BARINOTO	Unidade	1
2	38948	SAXOFONE TENOR	Unidade	1
3	30811	SAXOFONE ALTO	Unidade	1
4	52489	CLARINETE	Unidade	5
5	52490	FLAUTA TRANSVERSAL	Unidade	5
6	52491	TROMPETE	Unidade	2
7	52492	CAIXA CURTA MARCHING BAND HAF SHELL	Unidade	2
8	38969	TROMBONE BAIXO	Unidade	1

5. DA MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A contratação será realizada por meio de licitação, preferencialmente na modalidade pregão eletrônico.

5.2 O critério de julgamento será o de menor preço por item, visando ampliar a competitividade.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E LOCAL DE ENTREGA

6.1 O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contas Públicas.

6.2 O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.3 A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Naviraí - MS.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 O recebimento dar-se-á:

- Provisoriamente, no ato da entrega;
- Definitivamente, após verificação da conformidade técnica.

7.2 Itens em desacordo deverão ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

8.1 Serão aceitos apenas os itens que:

- Atendam as especificações técnicas;



- Estejam em perfeito estado;
- Possuam garantia;
- Acompanhem acessórios, quando aplicável.

9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1 A estimativa de preços foi realizada com base em:

- Contratações similares;
- Pesquisa de mercado;
- Parâmetros legais vigentes.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria, vinculada à Superintendência de Cultura, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar, já devidamente depositados em conta específica vinculada à Fundação de Cultura.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada;

11.2 Assegurar a qualidade, procedência e integridade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se por quaisquer vícios, defeitos ou irregularidades;

11.3 Substituir, no prazo estabelecido pela Administração, às suas expensas, os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, ou que apresentem defeitos de fabricação ou danos;

11.4 Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento;

11.5 Emitir Nota Fiscal/Fatura em conformidade com a legislação vigente, contendo todas as informações necessárias à liquidação da despesa;

11.6 Encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, documento em papel timbrado da empresa contendo os dados bancários (nome da instituição financeira, agência e número da conta corrente) para fins de pagamento, bem como devolver a Ordem de Fornecimento original devidamente assinada, quando for o caso;

11.7 Emitir a Nota Fiscal/Fatura obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ/MF constante nos documentos de habilitação, na proposta de preços e na Nota de Empenho, não sendo admitida divergência entre tais documentos.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO PAGAMENTO

12.1 Efetuar o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após o recebimento definitivo, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2 **Fiscalizar** O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

- Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.



- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante.
- Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

12.3 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4 Não será aceita a emissão de boletos bancários.

12.5 Notificar formalmente e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

12.6 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

12.7 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.9 A Contratante terá **plena autoridade** para suspender, por meios amigáveis ou não, o fornecimento dos itens em desacordo com as exigências deste instrumento contratual, total ou parcialmente, fixando prazo para a devida regularização.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Ficam designados os servidores Kleiton Alves Miranda para atuar como fiscal de contrato e suplente Aparecida Ivanete Ferreira Ribeiro, para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato, os quais ficarão responsáveis pelo encaminhamento da autorização de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

13.2 A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n. 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Nos termos do art. 162 da Lei Federal n. 14.133 de 2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto desta Licitação, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

14.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 163 da Lei Federal N.º 14.133/2021:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,



III - Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3 Quem convocada dentro do prazo deste instrumento contratual, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais obrigações legais.

14.4 As penalidades somente poderão ser atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

14.5 As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

14.6 As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta-corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

15. DA GARANTIA

15.1 Os instrumentos deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação e atender aos requisitos de qualidade e durabilidade.

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Para o presente processo de licitação não se faz necessário o envio de amostras.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os casos omissos serão resolvidos conforme a legislação vigente.

19. DO TERMO DE RESPONSABILIDADE

19.1 Declaro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.



PREFEITURA DE

NAVIRAI

FUNDAÇÃO
**CULTURAL
DE NAVIRAI**

Assinado por:

Kleiton Alves Miranda

01/04/2026 - 19:57

2ZNWZRSBQQMV8XUOS0SZUQ

KLEITON ALVES MIRANDA

Operador de Serv. Públicos / Matrícula 7358001

FISCAL

Assinado por:

APARECIDA IVANETE F. RIBEIRO

07/04/2026 - 11:47

WGH5WMFZTBUIVISEEQOUWFA

APARECIDA IVANETE FERREIRA RIBEIRO

Agente de Serviço Escolar / Matrícula 053101

SUPLENTE

Naviraí – MS, 23 de março de 2026.

Assinado por:

André Santana Vieira

24/03/2026 - 14:24

NXX0S3WJSWERHGGOQLBX4Q

ANDRÉ SANTANA VIEIRA

Gerente de Educação e Superintendente da Fundação de Cultura

Portaria nº 222/2026 - Decreto nº 40/2026